



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.409 DE 25 DE Setembro DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 591.084,32 (quinhentos e noventa e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 591.084,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.126 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.00.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	12.000,00
33.90.39.00.03	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	579.084,32

Art. 2º)– O Crédito ora aberto será para atender ao Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º) – O repasse advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 -Transferências Correntes
1720.00.00 -Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 -Transferências da União
1721.33.00 -Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.12 - Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Setembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal